CASO CONCRETO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Rômulo, nascido em 04 de abril de 1991, em Maricá, ficou inconformado por encontrar, em 02 de janeiro de 2010, mensagens de sua esposa Paola, nascida em 06 de junho de 1992, para Bruno, desejando a este, um próspero ano. Em razão disso, desferiu golpes de faca nas mãos de Paola, pretendendo, em seguida, utilizar a arma branca para golpear a vítima e causar sua morte. Ocorre que Rômulo ficou sensível ao sofrimento de sua esposa após as facadas na mão, decidindo deixar o local dos fatos para se acalmar, apesar de ter consciência de que os atos praticados seriam **INSUFICIENTES** para causar a inicialmente pretendida morte de Paola. Paola informou os fatos à sua mãe, que a levou ao hospital e, em seguida à Delegacia, onde ela narrou o ocorrido à autoridade policial. O Delegado instaurou inquérito policial, realizando, por vários anos, diligências para a confirmação da versão da vítima, ouvindo testemunhas, realizando laudo de exame de local, acostando o exame de corpo de delito de Paola, que constatou a existência de lesão corporal de natureza grave, dentre outras. Por fim, ouviu o indiciado, que confirmou sua pretensão inicial e todos os fatos descritos pela vítima. Concluído o procedimento, após relatório final, os autos foram encaminhados ao Ministério Público, que ofereceu denúncia em face de Rômulo, no dia 22 de janeiro de 2020, perante o Tribunal do Júri da comarca de Maricá/Rio de Janeiro, imputando-lhe a prática do crime previsto **no Art. 121, § 2º, inciso VI (feminicídio), com redação dada pela Lei 13.104/15, c/c. Art. 14, inciso II, todos do Código Penal**. A inicial acusatória foi recebida em 24 de janeiro de 2020, sendo o denunciado citado pessoalmente, e juntada Folha de Antecedentes Criminais, em que constava apenas uma outra anotação por ação penal em curso pela suposta prática de crime de furto qualificado. Após regular prosseguimento do feito até aquele momento, foi designada audiência na primeira fase do procedimento do Tribunal do Júri, ocasião em que foram ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa. Todos prestaram declarações que confirmaram efetivamente o ocorrido. O magistrado, designou nova data para interrogatório. Realizada nova audiência, Rômulo compareceu e permaneceu em silêncio. Após, as partes apresentaram manifestação. Os autos foram para conclusão, e foi proferida decisão **pronunciando** o réu nos termos da denúncia. Pessoalmente intimado, o Ministério Público se manteve inerte. A defesa técnica e Rômulo foram intimados em **10 de março de 2020, uma terça-feira**.

Considerando apenas as informações expostas, na condição de advogado(a) de Rômulo, apresente a peça jurídica cabível, diferente de habeas corpus e embargos de declaração, apresentando todas as teses jurídicas de direito material e direito processual cabíveis. A peça deverá ser datada no último dia do prazo para **INTERPOSIÇÃO**, considerando que de segunda a sexta-feira são dias úteis em todo o país.

ROTEIRO DE PEÇA PROCESSUAL

Interposição

1. Endereçamento
    a. Tribunal do Júri da Comarca de Maricá
2. Referencia processual
3. Qualificação do recorrente
4. Advogado
5. Fundamentação instrumental
    a. 581, IV CPP
6. Verbo: interpor
7. Nome da peça: RESE
8. Juízo de retratação 589 CPP
9. Pedidos
    a. RPR
    b. Recebido
    c. Processado
    d. Remetido ➔ ao órgão competente para conhecer do mesmo
10. Fechamento

Razões recursais

1. Nome da peça
    a. Razões de Recurso em Sentido Estrito
2. Referências processuais
    a. Recorrente
    b. Recorrido
    c. Vara de origem
    d. Processo de origem
3. Menções de cumprimento à corte
4. Tempestividade
5. Cabimento
6. Fatos (breve histórico do processo)
    a. Síntese do caso concreto
7. Fundamentos (razões recursais)
    a. TESE 01: Desistência voluntária
        i. 15 CP – Desit. Vont.

ii. Lesão grave ➔ 129 §1 do CP
iii. 419 CPP ➔ declínio de competência

b. TESE 02: Prescrição
    i. Pena em abstrato considerada a hipótese de crime tentado
        1. 109, I CP ➔ 20 anos prescreveria em 20 anos
        2. 115 CP ➔ prescrição pela metade < 21
        3. Lapso temporal
            a. 10 de janeiro de 2010 (prática do delito)
            b. 24 de janeiro de 2020 (recebimento da denúncia)

c. TESE 03 (subsidiária)
    i. Afastamento da qualificadora
        1. Impossibilidade da retroação prejudicial ao réu

8. Pedidos
    a. Reconhecimento da tese de prescrição
    b. Reconhecimento da tese de desistência voluntária
    c. Reconhecimento da tese de afastamento da qualificadora
    d. **MACETE!! ➔ COM**
        i. **Conhecer**
        ii. **Prover**
        iii. **Modificar (ou reformar)**
9. Fechamento
    a. Pede deferimento
    b. Local
    c. Data
    d. Adv
    e. OAB/UF